



[Homologado em 20/8/2021, DODF nº 160, de 24/8/2021, pag. 16.](#)

PARECER Nº 85/2021-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00138585/2021-84

Interessado: **Alan Sergy Sanchez Gomez**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Alan Sergy Sanchez Gomez, peruano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova que os estudos realizados em três anos, perfazendo 2.700 (duas mil e setecentas) horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos concluídos por Alan Sergy Sanchez Gomez, no ano 1990, na instituição educacional C.E.S.M.A. “MAYNAS”, localizada em Iquitos, Maynas, República do Peru, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

É o parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 17 de agosto de 2021.

**ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CLN  
em 17/08/2021.

**JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA**  
Conselheiro no exercício da Presidência da Câmara de Legislação  
e Normas do Conselho de Educação do Distrito Federal